MATRIZ DE RISCOS

1. Riscos relacionados à execução:

Descrição	Consequência	Medida mitigadora	Responsabilidade	Consequência
Atraso na execução devida a falta de mão de obra.	Aumento no custo da obra e quebra da expectativa da Administração.	Fiscalização atuante e exigência do cumprimento do cronograma.	Contratada	Execução contratual: possibilidade de multa e perda do direito ao reajuste no caso do atraso provocar a extensão do prazo contratual.
Atraso na execução devida a falta de equipamentos, ferramentas ou materiais.	Aumento no custo da obra e quebra da expectativa da Administração.	Fiscalização atuante e exigência do cumprimento do cronograma.	Compartilhada. Caso o equipamento ou material não tenha sido previsto na planilha orçamentária a responsabilidade será da Administração, nos demais casos da Contratada. Obs.: aqueles equipamentos que mesmo não mencionados na planilha são imprescindíveis para atividade, serão tidos como previstos.	Execução contratual: possibilidade de multa e perda do direito ao reajuste no caso do atraso provocar a extensão do prazo contratual, caso a responsabilidade seja da contratada e concessão de aditivo caso seja da Administração. Caso a responsabilidade seja da Administração a Contratada não perderá o direito do reajuste anual.
Atraso na execução	Aumento no custo	Fiscalização por	Contratada.	Execução contratual:

devido ao surgimento de fatos retardadores ou impeditivos da execução e que estejam relacionados ao risco ordinário da atividade empresarial.	da obra e quebra da expectativa da Administração.	parte da Administração, planejamento empresarial por parte da Contratada.		possibilidade de multa e perda do direito ao reajuste no caso do atraso provocar a extensão do prazo contratual.
Atraso na execução devido ao surgimento de fato do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como naqueles casos em que a Administração determinar a suspensão da execução.	Aumento no custo da obra.	Revisão dos preços via manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sendo responsabilidade da contratada o requerimento e a comprovação do reequilíbrio.	Administração.	Concessão do reequilíbrio no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento, no percentual comprovado pela Contratada.
Atraso na execução devido ao tráfego de veículos no local da execução.	Atraso na execução devido a paralisação temporária.	Elaboração de plano de tráfego.	Compartilhada, com a Administração realizando e auxiliando no controle do trânsito e a contratada executando o plano de tráfego.	Revisão do cronograma e aumento do prazo de execução. Direito ao reajuste contratual.
Atraso na execução devido as condições climáticas.	Atraso na execução devido a paralisação temporária.	Revisão do cronograma de execução.	Administração.	Revisão do cronograma e aumento do prazo de

				execução. Direito ao reajuste contratual.
Interferências com redes (água, luz e esgoto) existentes não cadastradas	Paralisação da execução.	Análise prévia.	Compartilhada.	Prorrogação do prazo de execução.
Danos as redes (água, luz e esgoto) existentes.	Atraso na execução devido a paralisação temporária. Aumento do custo da obra.	Seguir projetos. Verificação da existência antes de proceder a execução.	Contratada.	Obrigação de efetuar o conserto. Absorção dos custos extras. Caso a Administração venha a ser condenada ao pagamento, a contratada deverá efetuar a indenização total, podendo a Administração efetuar a retenção de créditos a que a mesma tenha direito.
Paralisação na execução devido à necessidade de autorizações de moradores ou de ordens judiciais.	Aumento no custo da obra. Quebra do cronograma estipulado.	Revisão dos preços via manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sendo responsabilidade da contratada o requerimento e a comprovação do reequilíbrio.	Administração.	Prorrogação do prazo de execução e pagamento de desmobilização e mobilização caso a paralisação seja superior a 60 dias ou em prazo inferior, quando seja necessário, para a segurança do tráfego

				de pessoas e veículos, a desmobilização. O cálculo dos valores correspondentes a desmobilização e nova mobilização será realizado com base no subitem 3.1.8 (e demais afetos) do Anexo Volume 3.
Desagregação do asfalto e/ou surgimento de buraco(s) na(s) via(s) durante o prazo de garantia.	Quebra da expectativa. Redução da vida útil.	Fiscalização. Exigência do cumprimento das obrigações contidas no memorial descritivo e projetos.	Contratada.	Refazimento dos serviços sem custo adicional. Possibilidade da aplicação das sanções contratuais.
Execução com aplicação de material em espessura inferior ao exigido pelo memorial descritivo e ou projetos.	Quebra da expectativa. Descumprimento contratual.	Fiscalização. Exigência do cumprimento das obrigações contidas no memorial descritivo e projetos. Realização de controle tecnológico.	Contratada.	Refazimento dos serviços sem custo adicional. Possibilidade da aplicação das sanções contratuais.
Execução com compactação inadequada.	Quebra da expectativa. Descumprimento contratual. Redução da vida útil da pavimentação.	Fiscalização. Exigência do cumprimento das obrigações contidas no memorial descritivo e projetos.	Contratada.	Refazimento dos serviços sem custo adicional. Possibilidade da aplicação das

		Realização de controle tecnológico.		sanções contratuais.
Infiltração de água devido a execução inadequada da base ou sub-base.	Quebra da expectativa. Descumprimento contratual. Redução da vida útil da pavimentação.	Fiscalização. Exigência do cumprimento das obrigações contidas no memorial descritivo e projetos. Realização de ensaios laboratoriais.	Contratada.	Refazimento dos serviços sem custo adicional. Possibilidade da aplicação das sanções contratuais.
Descolamento do pavimento devido a falta de aderência entre a base e a camada de CBUQ.	Quebra da expectativa. Descumprimento contratual. Redução da vida útil da pavimentação.	Fiscalização. Exigência do cumprimento das obrigações contidas no memorial descritivo e projetos. Realização de ensaios laboratoriais.	Contratada.	Refazimento dos serviços sem custo adicional. Possibilidade da aplicação das sanções contratuais.
Variação ordinária nos custos do material betuminoso.	Aumento no custo da obra e diminuição do lucro.	Estudo do mercado. Planejamento operacional. Manutenção de estoque e compra antecipada.	Contratada.	Absorção dos custos extras.
Variação extraordinária nos custos do material betuminoso.	Aumento no custo da obra e diminuição do lucro.	Estudo do mercado. Planejamento operacional. Manutenção de estoque e compra antecipada.	Administração.	Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a ser requerido pela contratada e com a comprovação da variação e do seu

				efeito na proposta de preços.
Modificações das especificações de serviço decorrentes de ajustes nos projetos ou advindos de normas.	Modificação das especificações dos serviços e/ou ampliação ou diminuição dos mesmos.	Aumento do prazo; Aumento dos custos.		Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual. Possibilidade de aditivo de prazo e/ou de valor para situações que venham acarretar em aumento ou decréscimo do serviço inicialmente previsto, desde que contratada não tenha dado causa à necessidade de ajuste.

2. Riscos relacionados à atividade empresarial:

Descrição	Consequência	Medida mitigadora	Responsabilidade	Consequência
Aumento de custos operacionais.	Aumento no custo da obra.	Planejamento da contratada.	Contratada	Absorção dos custos extras.
Diminuição do percentual de lucro decorrente da variação ordinária dos preços dos insumos, materiais e mão de obra.	Quebra de expectativa da empresa.	Planejamento da contratada.	Contratada	Diminuição do lucro. Absorção.
Variação ordinária	Quebra de	Planejamento da	Contratada	Absorção dos custos

das taxas de câmbio com influência nos preços dos insumos e materiais necessários à execução.	expectativa da empresa.	contratada.		extras.
Pagamento das medições com atraso, desde que não ocorram por culpa da contratada.	Quebra de expectativa da empresa.	Manutenção do pagamento em dia por parte da Administração.	Administração.	Pagamento com atualização financeira.
Intervalos de medições longos.	Quebra de expectativa da empresa.	Garantia da realização de medições a cada 30 dias.	Administração.	Pagamento com atualização financeira.

3. Riscos relacionados a danos provocados a terceiros:

Descrição	Consequência	Medida mitigadora	Responsabilidade	Consequência
Acidentes de trânsito com equipamentos da contratada durante a execução.	Aumento no custo da obra.	Sinalização adequada por parte da contratada.	Contratada	Absorção dos custos extras. Caso a Administração venha a ser condenada ao pagamento, a contratada deverá efetuar a indenização total, podendo a Administração efetuar a retenção de créditos a que a mesma tenha direito.
Acidentes de trânsito	Aumento no custo	Sinalização	Contratada	Absorção dos custos

com equipamentos da contratada nos contraturnos da execução.	da obra.	adequada por parte da contratada e recolhimento dos equipamentos ou guarda adequada (isolamento) quando os mesmos não tiverem em uso.		extras. Caso a Administração venha a ser condenada ao pagamento, a contratada deverá efetuar a indenização total, podendo a Administração efetuar a retenção de créditos a que a mesma tenha direito.
Danos a terceiros ou a Administração durante a execução.	Aumento no custo da obra.	Atenção durante a execução dos serviços. Utilização de profissionais treinados. Orientação aos profissionais. Execução conforme projetos e memorial descritivo.	Contratada	Absorção dos custos extras. Caso a Administração venha a ser condenada ao pagamento, a contratada deverá efetuar a indenização total, podendo a Administração efetuar a retenção de créditos a que a mesma tenha direito.

4. Riscos relacionados ao meio ambiente:

Descrição	Consequência	Medida mitigadora	Responsabilidade	Consequência
Paralisação da obra devido a restrições ambientais ou exigências	Paralisação da execução.	Atendimento prévio as exigências.	Administração.	Prorrogação do prazo de execução e pagamento de desmobilização e

adicionais dos órgãos ambientais.				mobilização caso a paralisação seja superior a 60 dias ou em prazo inferior, quando seja necessário, para a segurança do tráfego de pessoas e veículos, a desmobilização. O cálculo dos valores correspondentes a desmobilização e nova mobilização será realizado com base no subitem 3.1.8 (e demais afetos) do Anexo Volume 3.
Cometimento de dano ou crime ambiental durante a execução da obra.	Inexecução contratual.	Fiscalização.	Contratada.	Reparação ou mitigação integral do dano. Possibilidade de extinção unilateral do contrato. Possibilidade da aplicação das sanções contratuais. Ressarcimento integral da Administração no caso de condenação

				da mesma ou do recebimento de multa(s).

5. Riscos relacionados aos projetos:

Descrição	Consequência	Medida mitigadora	Responsabilidade	Consequência
Paralisação da obra devido a desatualização dos projetos ou quando a realidade do local não refletir o constante nos projetos ou memorial e impedirem ou causarem atrasos à execução.	Paralisação da execução quando a mesma se mostrar tecnicamente inviável.	Atualização dos projetos.	Administração.	Prorrogação do prazo de execução e pagamento de desmobilização e mobilização caso a paralisação seja superior a 60 dias ou em prazo inferior, quando seja necessário, para a segurança do tráfego de pessoas e veículos, a desmobilização. O cálculo dos valores correspondentes a desmobilização e nova mobilização será realizado com base no subitem 3.1.8 (e demais afetos) do Anexo Volume 3.

6. Riscos relacionados a demandas trabalhistas e acidentes de trabalho:

Descrição	Consequência	Medida mitigadora	Responsabilidade	Consequência

Demandas trabalhistas.	Diminuição do lucro.	Remuneração em dia, pagamento do piso estipulado para a categoria, bem como de reflexos e cumprimento dos demais direitos previstos em CCT ou ACT.	Contratada.	Absorção dos custos extras. Caso a Administração venha a ser condenada ao pagamento, a contratada deverá efetuar a indenização total, podendo a Administração efetuar a retenção de créditos a que a mesma tenha direito.
Acidentes de trabalho.	Diminuição do lucro.	Fornecimento de EPI's e colocação de EPC's, manutenção de técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Treinamentos.	Contratada.	Absorção dos custos extras. Caso a Administração venha a ser condenada ao pagamento, a contratada deverá efetuar a indenização total, podendo a Administração efetuar a retenção de créditos a que a mesma tenha direito.

Chapecó/SC, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
RIQUELMO BEDIN FILHO
Data: 30/09/2026 12:58:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Riquelmo Bedin Filho

Técnico em Administração